

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 94

São Paulo

quarta-feira, 22 de maio de 1991

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 33.282, DE 21 DE MAIO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Ministério Público, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, e o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 225.100.022,00 (Duzentos e vinte e cinco milhões, cem mil e vinte e dois cruzeiros), suplementar ao orçamento do Ministério Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 224.860.971,00 (Duzentos e vinte e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, novecentos e setenta e um cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 239.051,00 (Duzentos e trinta e nove mil e cinqüenta e um cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de maio de 1991.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros		
27	Ministério Público			
27.01	Ministério Público			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos			224.860.971,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores			239.051,00
	Subtotal			225.100.022,00
	Total			255.100.022,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Defesa dos Interesses Sociais				
02.04.014.2.235		239.051,00		239.051,00
Manutenção de Próprios				
02.04.014.2.596		224.860.971,00		224.860.971,00
TOTAIS		225.100.022,00		225.100.022,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
27	Ministério Público	
27.01	Administração Direta	
	Ministério Público	
	Total	225.100.022,00
	2ª Quota	130.858.762,00
	3ª Quota	47.120.630,00
	4ª Quota	47.120.630,00

DECRETO Nº 33.283, DE 21 DE MAIO DE 1991

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas estaduais no dia 31 de maio de 1991 e dá outras providências

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que o dia 31 do corrente mês recairá numa sexta-feira, intercalando-se, pois, entre o feriado do dia 30 de maio e o final de semana;

Considerando que a suspensão do expediente nas repartições públicas estaduais no aludido dia 31 se revela de conveniência para o público, para os servidores e para a Administração;

Considerando, contudo, que o fechamento das repartições públicas estaduais no referido dia 31 deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os funcionários e servidores públicos estão obrigados, de molde a não acarretar prejuízo ao bom andamento dos serviços e;

Considerando, finalmente, o que estabelece o artigo 119 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, bem como o disposto nos artigos 71 a 74 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º — As repartições públicas estaduais não funcionarão no dia 31 de maio de 1991.

Artigo 2º — Em decorrência da medida decretada no artigo anterior, os funcionários e servidores públicos estaduais deverão passar a cumprir horário de trabalho de 7 (sete) ou 9 (nove) horas diárias, a partir do dia 27 do corrente mês, segundo a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, até a integral compensação das horas não trabalhadas.

§ 1º — A compensação diária determinada no "caput" deste artigo deverá se efetuar de modo contínuo e ininterrupto para todos os funcionários públicos e servidores estaduais, observado o respectivo registro de ponto.

§ 2º — Tendo em vista o interesse e a peculiaridade dos serviços, caberá ao superior hierárquico do funcionário e do servidor público estadual determinar, em relação a cada um, se a compensação diária se fará no início ou no final do expediente.

§ 3º — Os funcionários e servidores públicos do Estado que interromperem o exercício, por qualquer motivo, a partir do dia 27 de maio de 1991, iniciarão a compensação, nos moldes estabelecidos neste artigo, no dia em que reiniciarem suas atividades.

Artigo 3º — Excetuam-se do disposto no presente decreto as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Artigo 4º — Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria verificar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de maio de 1991.

DECRETO Nº 33.230, DE 2 DE MAIO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando à Transferência de Saldos de Dotações Orçamentárias da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Retificação do D.O. de 3-5-91

Nas Tabelas leia-se como segue e não como constou:

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
18.46	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	947.875.131,00
	SUB-TOTAL	947.875.131,00
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	333.326.400,00
	SUB-TOTAL	333.326.400,00
	TOTAL	1.281.203.531,00

TABELA 1	SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DA FUNAP			
15.01.015.7.155		333.326.400,00	333.326.400,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA FUNAP			
15.01.015.8.252	947.875.131,00	2.000,00	947.877.131,00
TOTALS ...	947.875.131,00	333.328.400,00	1.281.203.531,00

18.45	FUND. ESTADUAL AMPARO TRABALHADOR PRESO		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		447.546.490,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		145.997.213,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		734.497.810,00
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAS		148.267.676,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		297.714.093,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		2.000,00
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		666.053,00
3.2.6.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP		3.457.796,00
	SUB-TOTAL		1.685.149.139,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		55.661.400,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		277.667.000,00
	SUB-TOTAL		333.328.400,00
	TOTAL		2.018.477.539,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
OBRAS DA FUNAP			
15.01.015.1.157		333.326.400,00	333.326.400,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
RECUPERACAO SOCIAL DO PRESO			
15.01.015.2.253	933.495.770,00	1.000,00	933.496.770,00
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA FUNDACAO			
15.01.015.2.693	751.653.369,00	1.000,00	751.654.369,00
TOTALS	1.685.149.139,00	333.328.400,00	2.018.477.539,00

REDUCAO			
17	SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA		
17.46	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		947.875.131,00
	SUB-TOTAL		947.875.131,00
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		333.326.400,00
	SUB-TOTAL		333.326.400,00
	TOTAL		1.281.203.531,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJ.DA FUND. EST. DE AMPARO AO TRAB. PRESO			
15.01.015.7.155		333.326.400,00	333.326.400,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIV.DA FUND. EST. DE AMPARO AO TRAB. PRESO			
15.01.015.8.252	947.875.131,00	2.000,00	947.877.131,00
TOTALS	947.875.131,00	333.328.400,00	1.281.203.531,00

17.45	FUND. ESTADUAL AMPARO TRABALHADOR PRESO		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		447.546.490,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		145.997.213,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		734.497.810,00
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAS		148.267.676,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		297.714.093,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		2.000,00
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		666.053,00
3.2.6.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP		3.457.796,00
	SUB-TOTAL		1.685.149.139,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		55.661.400,00

TABELA 1		REDUÇAO	VALORES EM CRUZEIROS
4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
SUB-TOTAL			277.667.000,00
T O T A L			333.328.400,00
			2.018.477.539,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
OBRAS DA FUNAP			
15.01.015.1.157		333.326.400,00	333.326.400,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
RECUPERACAO SOCIAL DO PRESO			
15.01.015.2.253	933.495.770,00	1.000,00	933.496.770,00
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA FUNDACAO			
15.01.015.2.693	751.653.369,00	1.000,00	751.654.369,00
T O T A L S ...	1.685.149.139,00	333.328.400,00	2.018.477.539,00

TABELA 2	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
18.45	FUND. ESTADUAL AMPARO TRABALHADOR PRESO	
	TOTAL	1.281.203.531,00
	2A. QUOTA	571.179.931,00
	3A. QUOTA	439.067.393,00
	4A. QUOTA	271.016.207,00

REDUCAO			
17	SEC.DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
17.45	FUND. ESTADUAL AMPARO TRABALHADOR PRESO		
	TOTAL		1.281.203.531,00
	2A. QUOTA		571.179.931,00
	3A. QUOTA		439.067.393,00
	4A. QUOTA		271.016.207,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 22 de maio — Quarta-feira

- 7h Participa do Programa "Bom Dia Brasil" da TV Globo.
- 10h Secretário do Governo, Dr. Cláudio Ferraz de Alvarenga.
- 11h Sr. Guido Cespedes Argandoña, Ministro da Indústria, Comércio e Turismo da Bolívia.
- 15h Sr. Jacques Rabinovitch.
- 15h30 Bancada Estadual do PFL.
- 16h Secretário da Agricultura e Abastecimento, Deputado José Antonio Barros Munhoz.
- 17h Sr. José Mattos Silva, Grão-Mestre do Grande Oriente Paulista.
- 18h Secretário Particular do Governador, Dr. Frederico Coelho Neto.

Seção I

Esta edição, de 72 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	2	Meio Ambiente	23
Justiça e Defesa da Cidadania	2	Procuradoria Geral do Estado	23
Trabalho e Promoção Social	2		
Segurança Pública	3	Universidade de São Paulo	23
Fazenda	4	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	10	Estadual de Campinas	24
Educação	10	Universidade Estadual Paulista	24
Saúde	13		
Energia e Saneamento	22	Ministério Público	25
Infra-Estrutura Viária	22	Tribunal de Contas	30
Administração e Modernização	23	Editais	34
do Serviço Público	23	Concursos	35
Cultura	23	Assembleia Legislativa	46
Ciência, Tecnologia e		Diário dos Municípios	66
Desenvolvimento Econômico	23	Boletim Federal	68
		Partidos Políticos	71
		Ministérios e Órgãos Federais	72